



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Praça Teotônio Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro



Telefone

74 3641-3116



Horário

Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às
13:30h.



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

DECRETO N.º 503, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026. REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PR. MIOS, MEDIANTE O PROGRAMA IPTU PREMIADO, COMO MEIO DE ESTIMULAR A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, EXERCÍCIO 2026.

DECRETO N.º 504.2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SRA. FABIANA MENDES BARRETO LIMA, ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS

PORTARIA SEMADES N.º 309.2026 - DLA - UELSON FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA SEMADES N.º 310.2026 - INEX - JOSENI MIRANDA DE OLIVEIRA

PORTARIA SEMADES N.º 311.2026 - AA - FARMACIA MUNIZ

PORTARIA SEMADES N.º 312.2026 - AA - DIACENTER LABORATORIO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 015.2026

RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 016.2026

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026 - PNAB CICLO 2 DIVULGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADOS PARA O FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE IRECÊ - CENTENÁRIO DA CIDADE

OUTROS DOCUMENTOS

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) N.º 017/202-ELDO PEREIRA VILELA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) N.º 024/2026-SIRLEI SIPRIANA DAVID

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) N.º 026/2026-AMANDA DE ARAUJO PEREIRA





SECRETARIA DE
GABINETE DO PREFEITO

*nossa
História
brilha
em você*

DECRETO Nº 503, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

**REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA DE PRÊMIOS, MEDIANTE O
PROGRAMA IPTU PREMIADO, COMO MEIO
DE ESTIMULAR A ARRECADAÇÃO DO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE
PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU,
EXERCÍCIO 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVII do art. 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação do sorteio do Programa “IPTU Premiado”, instituído pela Lei Municipal nº 1.478, de 18 de Junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Regulamento do Programa IPTU Premiado, referente ao Exercício 2026, que com este se publica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.



Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



SECRETARIA DE
GABINETE DO PREFEITOnossa
História
brilha
em você**REGULAMENTO DO PROGRAMA IPTU PREMIADO EXERCÍCIO 2026****CAPÍTULO I****DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º - Fica regulamentado o Programa “IPTU Premiado”, que tem por objetivo estimular o pagamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU e a Taxa de coleta de resíduos sólidos, exercício 2026, através da distribuição gratuita de prêmios, por sorteio, aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município, que comprovem a regularidade de suas obrigações tributárias.

CAPÍTULO II**DOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES DO SORTEIO**

Art. 2º - Estão aptos a participar do sorteio os contribuintes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, referente a cada imóvel que estiver adimplente com o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU e a Taxa de coleta de resíduos sólidos, exercício 2026, até 30 de setembro de 2026.

Art. 3º - Não participarão do sorteio:

I - o Prefeito e o Vice;

II - os Secretários Municipais e demais ocupantes de cargos em comissão;

III - os Vereadores;

IV - os Membros da Comissão Organizadora da Campanha e do Sorteio.



Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





SECRETARIA DE
GABINETE DO PREFEITO

nossa
História
brilha
em você

V - as pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas, parcial ou integralmente, do pagamento do IPTU, nos termos da Lei;

Art. 4º - O contribuinte receberá o cupom para participar do sorteio junto com o carnê de IPTU, no endereço cadastrado no Setor Imobiliário deste Município.

§ 1º - O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser efetuado de forma legível, especificando o nome, CPF/CNPJ e o endereço completo do participante obrigatoriamente quando o beneficiário não for o titular do imóvel.

§ 2º - O cupom, devidamente preenchido, deverá ser depositado na urna instalada na Prefeitura Atende, sendo validado no momento do sorteio, mediante a conferência do pagamento exigido no artigo 2º deste Regulamento.

§ 3º - Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulterações ou emendas, que impossibilitem a identificação de sua autenticidade.

§ 4º - O cupom do sorteio poderá ser depositado até às 14hs do dia 02 de outubro de 2026, na urna instalada na Prefeitura Atende.

CAPÍTULO III

DOS PRÊMIOS SORTEADOS

Art. 5º - Serão sorteados 07 (sete) ganhadores com os seguintes prêmios:

I – 1 (um) Veículo automotor de passeio zero quilometro;

II – 1 (uma) Moto Zero Km;

III – 2 (duas) Bicicletas elétricas;

III – 3 (três) kits de eletrodomésticos, com: Refrigerador duplex, fogão 5 bocas, Smart TV de 43 polegadas, lavadora de roupas tipo tanquinho 15Kg, Airfryer, liquidificador e micro-ondas.



Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



SECRETARIA DE
GABINETE DO PREFEITOnossa
História
brilha
em você

Art. 6º - É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro.

CAPÍTULO IV

DO SORTEIO E DAS ENTREGAS DOS PRÊMIOS

Art. 7º - O sorteio da Campanha do IPTU Premiado ocorrerá através de ato público, procedimento manual ou eletrônico, até o final da primeira quinzena de outubro de 2026 às 10hs a ser realizado na sede da Casa do Comércio nesta cidade.

Parágrafo Único – A forma do sorteio será definida pela Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do sorteio do IPTU premiado.

Art. 8º - O sorteio deverá ser amplamente divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Irecê, com transmissão ao vivo via rede mundial de computadores.

Art. 9º - No dia em que ocorrer o sorteio, serão escolhidos entre as pessoas da plateia, autoridades ou representantes de sociedades civil presentes para efetuar os sorteios.

Art. 10º - No caso de o proprietário ou possuidor contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do documento de constituição da empresa e alterações, se houver, além do documento de identidade da pessoa física que a represente.

Art. 11º - No caso de imóvel inscrito em nome de Espólio ou na eventualidade do contribuinte contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue em nome do espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de documento que comprove tal condição, não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contribuinte contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável.

Art. 12º - O participante que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio, nomeará um representante, através de procuração pública, com poderes específicos.



Rua Lafayette Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



SECRETARIA DE
GABINETE DO PREFEITOnossa
História
brilha
em você

Art. 13º - Para entrega dos prêmios, o contribuinte premiado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio, para solicitar junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Atende sua premiação.

§1º - A entrega dos prêmios indicados no Art. 5º, incisos I e II, deste Regulamento, só será realizada após a comprovação da regularização da transferência do bem junto ao órgão de trânsito competente, arcando o sorteado com todas as despesas necessárias.

§ 2º - Após os 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio, não sendo reclamado o prêmio, a liberação do mesmo somente ocorrerá após autorização expressa pela Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do sorteio do IPTU premiado.

§ 3º - Após os 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio, não sendo reclamado o prêmio, a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do sorteio do IPTU premiado procederá com a notificação do Sorteado, mediante Carta com Aviso de Recebimento – AR, encaminhado no endereço constante do Cadastro Municipal ou no informado no cupom sorteado, sendo frustrada na primeira tentativa, será objeto de publicação em Diário Oficial.

§ 4º - Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal, que serão destinados à Secretaria da Fazenda Municipal.

§ 5º - O não cumprimento do disposto no § 1º deste artigo implicará em renúncia ao prêmio que será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 14º - A divulgação dos resultados dar-se-á pelos meios de comunicação que a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do sorteio do IPTU premiado entender conveniente.

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



SECRETARIA DE
GABINETE DO PREFEITO

*nossa
História
brilha
em você*

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - Não será permitido ao contemplado trocar o prêmio que lhe cabe pela ordem do sorteio por qualquer outro.

Art. 16º - Os prêmios a serem distribuídos destinam-se ao contribuinte contemplado, e serão entregues no nome do mesmo, sendo vedada sua transferência a terceiros antes da entrega.

Art. 17º - A responsabilidade da Prefeitura de Irecê, junto ao contribuinte sorteado, se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto ao fornecedor, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio.

Art. 18º - A Prefeitura de Irecê não poderá ser responsabilizada por quaisquer danos que porventura o sorteado ou terceiros venham a sofrer em virtude da utilização do prêmio concedido.

Art. 19º - As dúvidas, os casos omissos ou as reclamações dos contribuintes participantes da Campanha, que devem ser feitas por escrito, serão submetidas à Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do sorteio do IPTU premiado e por ela decididas, cuja decisão não caberá recurso administrativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, em 25 de setembro de 2026.

MURILO FRANCA

Prefeito Municipal



Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





SECRETARIA DE
GABINETE DO PREFEITO

nossa
História
brilha
em você

DECRETO Nº. 504/2026

“Dispõe sobre a exoneração a pedido da **Sra. Fabiana Mendes Barreto Lima**, Assistente Social da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, do município de Irecê/BA”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a pedido a **Sra. Fabiana Mendes Barreto Lima** do cargo de Assistente Social da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, no quadro de cargos efetivos do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário Registra-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2026

Murilo Franca
Prefeito Municipal



*Rua Lafayette Coutinho, s/n – Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04*





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE
E BEM-ESTAR ANIMAL

noSSa
História
brilha
em você

Processo/Número

260722_866418458

PORTARIA N.º 309/2026

Dispõe sobre a **DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL** a **UELSON FERREIRA DE SOUZA**, nome fantasia **TEC MAKI**, CNPJ: **28.321.366/0001-81** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-estar Animal – SEMASBA, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa De Licença Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL** a **UELSON FERREIRA DE SOUZA**, nome fantasia **TEC MAKI**, CNPJ: **28.321.366/0001-81**, com sede na R ANTONIO OTAVIANO DOURADO, N.º 85, CENTRO, IRECÊ – BAHIA, para a execução da atividade: **47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**

Art. 2º - Esta **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, não autoriza a execução das seguintes atividades (CNAEs):

- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais



Rua Rio Taquari, S/N – Bairro: Recanto das Árvores, CEP: 44.873-004
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04

Página 1 de 3





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE
E BEM ESTAR ANIMAL

*nostra
História
brilha
em você*

- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)

Art. 3º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II. Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destinação final adequada, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III. Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV. Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (Prazo: Durante a vigência desta Inexigibilidade);
- V. Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VI. Informar à SEMASBA qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- VII. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;
- VIII. Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- IX. Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- X. Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados,



Rua Rio Taquari, S/N – Bairro: Recanto das Árvores, CEP: 44.873-004
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04

Página 2 de 3





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE
E BEM ESTAR ANIMAL

nossa
História
brilha
em você

priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

- XI. Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo vir acompanhado de fotos e anexos que corroborem para a comprovação do cumprimento das condicionantes. (Prazo: 365 dias).

Art. 4º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 5º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentado à SEMASBA antes da realização;

Art. 6º - Esta DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º - O requerimento de RENOVAÇÃO dessa DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - A referida DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 9º - Esta DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 18 de setembro de 2026

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Bem Estar Animal
Decreto nº. 405/2026



Rua Rio Taquari, S/N – Bairro: Recanto das Árvores, CEP: 44.873-004
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04

Página 3 de 3





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE
E BEM ESTAR ANIMAL

*nossa
História
brilha
em você*

PROCESSO/Número

260805_575880280

PORTARIA N.º 310/2026

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** a **JOSENI MIRANDA DE OLIVEIRA**, nome fantasia **L D PECAS E ACESSORIOS** CNPJ: **46.694.437/0001-73**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente Sustentabilidade e Bem-estar Animal – SEMASBA, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de inexigibilidade pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** a **JOSENI MIRANDA DE OLIVEIRA**, nome fantasia **L D PECAS E ACESSORIOS** CNPJ: **46.694.437/0001-73**, com sede na AV PRIMEIRO DE JANEIRO, 57 A, CENTRO, IRECÊ – BA. Tendo como atividade principal: **45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**, conforme declarado a SEMASBA.

Art. 2º - Esta **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL**, não autoriza a execução das seguintes atividades (CNAEs):

- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores



Rua Rio Taquari, S/N – Bairro: Recanto das Árvores, CEP: 44.873-004
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE
E BEM ESTAR ANIMAL

*nossa
História
brilha
em você*

Art. 3º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- V - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;
- VI - Comunicar imediatamente à SEMASBA a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou de poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente, bem como de toda a área de influência do empreendimento, resultante das atividades em função da sua operação (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VII - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- VIII - Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto de 2006 (Código de Posturas) (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- IX - Utilizar nas dependências do empreendimento extintores de combate a incêndio, estando estes com a devida demarcação vertical e horizontal em conformidade a NR – 23 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- X - Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo conter imagens e



Rua Rio Taquari, S/N – Bairro: Recanto das Árvores, CEP: 44.873-004
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE
E BEM ESTAR ANIMAL

nostra
História
brilha
em você

documentação em anexo que comprovem o cumprimento das condicionantes
(Prazo: 365 dias);

Art. 4º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 5º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentado à SEMASBA antes da realização;

Art. 6º - Esta **INEXIGIBILIDADE** é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º - O requerimento de **INEXIGIBILIDADE** dessa autorização deverá ser protocolizado com antecedência **mínima de 60 (sessenta) dias** da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - A referida **INEXIGIBILIDADE** pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 9º - Esta **INEXIGIBILIDADE** entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 18 de setembro de 2026

Sara Alves de Carvalho Araújo

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-estar Animal

Decreto: 406/2026



Rua Rio Taquari, S/N – Bairro: Recanto das Árvores, CEP: 44.873-004
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE
E BEM ESTAR ANIMAL

nostra
História
brilha
em você

PROCESSO/Número

260821_704083825

PORTARIA Nº 311/2026

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **FARMACIA MUNIZ LTDA**, nome fantasia **FARMACIA MUNIZ**, CNPJ: **68.644.052/0001-34** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **FARMACIA MUNIZ LTDA**, nome fantasia **FARMACIA MUNIZ**, CNPJ: **68.644.052/0001-34** com sede na Av. 02 De Agosto, 1622 C, Asa Norte, CEP: 44.864-130, IRECÊ – BA. Para execução da atividade: 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, enquadrado pelo Decreto nº 360/2019 em **SAÚDE** (Consultórios Médicos Ou Odontológicos, **Farmácias**, Laboratórios de Análises Clínicas, Biológicas, Físico-químicas Ou Radiológicas - Sem Realização De Procedimentos Cirúrgicos).

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o



Rua Rio Taquari, S/N – Bairro: Recanto das Árvores, CEP: 44.873-004
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04

Página 1 de 4





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE
E BEM ESTAR ANIMAL

*nossa
História
brilha
em você*

período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

- II. Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);
- III. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV. Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23, implementando a sinalização horizontal (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- V. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VI. Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- VII. Manter o Alvará Sanitário atualizado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- VIII. Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- IX. Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- X. Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde (PGRSS), bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XI. Cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao responsável legal, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem



Rua Rio Taquari, S/N – Bairro: Recanto das Árvores, CEP: 44.873-004
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04

Página 2 de 4





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE
E BEM ESTAR ANIMAL

*nossa
História
brilha
em você*

prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981 conforme Art. 3 da Resolução CONAMA 358/2005 (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

- XII.** Manter sempre fechado local de acondicionamento dos resíduos, bem como com sinalização adequada evitando o acesso indevido ou contaminações cruzadas. As características originais de acondicionamento devem ser mantidas, não se permitindo abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra conforme Art. 9 da Resolução CONAMA 358/2005. (**Prazo:** durante a vigência desta autorização);
- XIII.** É obrigatória a segregação dos resíduos na fonte e no momento da geração, de acordo com suas características, para fins de redução do volume dos resíduos a serem tratados e dispostos, garantindo a proteção da saúde e do meio ambiente Art. 14 da Resolução CONAMA 358/2005 (**Prazo:** durante a vigência desta autorização);
- XIV.** Todo o processo de gerenciamento dos resíduos gerados nessa unidade deverá seguir rigorosamente as especificações contidas nos artigos 15 a 25 Resolução CONAMA 358/2005 de acordo com sua classificação (**Prazo:** durante a vigência desta autorização);
- XV.** Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** durante a vigência desta autorização);



Rua Rio Taquari, S/N – Bairro: Recanto das Árvores, CEP: 44.873-004
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04

Página 3 de 4





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE
E BEM ESTAR ANIMAL

nostra
História
brilha
em você

XVI. Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade a Instrução Normativa Municipal. (**Prazo:** 365 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentado à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de RENOVAÇÃO dessa AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 22 de setembro de 2026

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Bem Estar Animal
Decreto nº. 405/2026



Rua Rio Taquari, S/N – Bairro: Recanto das Árvores, CEP: 44.873-004
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04

Página 4 de 4





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE
E BEM ESTAR ANIMAL

*nossa
História
brilha
em você*

PROCESSO/Número

260525_308143799

PORTARIA Nº 312/2026

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **DIACENTER LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA**, nome fantasia **DIACENTER LABORATORIO PRIME**, CNPJ: **66.600.710/0001-60** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **DIACENTER LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA**, nome fantasia **DIACENTER LABORATORIO PRIME**, CNPJ: **66.600.710/0001-60** e dá outras providências., com sede na R RIO SAO FRANCISCO, nº 349, Recanto das Árvores, CEP: 44.873-036, IRECÊ – BA. Para execução da atividade: 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, enquadrado pelo Decreto nº 360/2019 em **SAÚDE (Consultórios Médicos Ou Odontológicos, Farmácias, Laboratórios de Análises Clínicas, Biológicas, Físico-químicas Ou Radiológicas - Sem Realização De Procedimentos Cirúrgicos)**.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:



Rua Rio Taquari, S/N – Bairro: Recanto das Árvores, CEP: 44.873-004
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04

Página 1 de 4





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE
E BEM ESTAR ANIMAL

*nossa
História
brilha
em você*

- I. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II. Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);
- III. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV. Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23, implementando a sinalização horizontal (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- V. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho etc.);
- VI. Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- VII. Manter o Alvará Sanitário atualizado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- VIII. Apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- IX. Apresentar Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- X. Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde (PGRSS). (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XI. Cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao responsável legal, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a



Rua Rio Taquari, S/N – Bairro: Recanto das Árvores, CEP: 44.873-004
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04

Página 2 de 4





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE
E BEM ESTAR ANIMAL

*nossa
História
brilha
em você*

atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981 conforme Art. 3 da Resolução CONAMA 358/2005 (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

- XII. Manter sempre fechado local de acondicionamento dos resíduos, bem como com sinalização adequada evitando o acesso indevido ou contaminações cruzadas. As características originais de acondicionamento devem ser mantidas, não se permitindo abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra conforme Art. 9 da Resolução CONAMA 358/2005. (**Prazo:** durante a vigência desta autorização);
- XIII. É obrigatória a segregação dos resíduos na fonte e no momento da geração, de acordo com suas características, para fins de redução do volume dos resíduos a serem tratados e dispostos, garantindo a proteção da saúde e do meio ambiente Art. 14 da Resolução CONAMA 358/2005 (**Prazo:** durante a vigência desta autorização);
- XIV. Todo o processo de gerenciamento dos resíduos gerados nessa unidade deverá seguir rigorosamente as especificações contidas nos artigos 15 a 25 Resolução CONAMA 358/2005 de acordo com sua classificação (**Prazo:** durante a vigência desta autorização);
- XV. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** durante a vigência desta autorização);
- XVI. Apresentar Alvará sanitário (**Prazo:** 30 dias)



Rua Rio Taquari, S/N – Bairro: Recanto das Árvores, CEP: 44.873-004
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04

Página 3 de 4





SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE
E BEM ESTAR ANIMAL

nostra
História
brilha
em você

XVII. Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade a Instrução Normativa Municipal. (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentado à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de RENOVAÇÃO dessa AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 22 de setembro de 2026

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Bem-Estar Animal
Decreto: 405/2026



Rua Rio Taquari, S/N – Bairro: Recanto das Árvores, CEP: 44.873-004
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ: 13.715.899/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 2914604.000006624/2026-20
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

O Município de Irecê, torna público o resultado do julgamento referente ao procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 015/2026, que tem como objeto o credenciamento para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e afins, incluindo o fornecimento de peças, para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Tendo a comissão declarada deserta a presente sessão haja vista que não compareceu nenhum licitante interessado. O prazo para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta será de até 28 de agosto de 2027. Autos e informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Irecê, Bahia, 28 de agosto de 2026.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 2914604.000006624/2026-20
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 015/2026, que tem por objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e afins, incluindo o fornecimento de peças, para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Ao tempo em que ratifico que o referido credenciamento encontra-se aberto no período de até 28 de agosto de 2027, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 1.141.002,80 (um milhão, cento e quarenta e um mil, dois reais e oitenta centavos). Irecê/BA – BA, 24 de setembro de 2026. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ: 13.715.899/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 2914604.0000009493/2026-32
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO Nº 016/2026

O Município de Irecê, torna público o resultado do julgamento referente ao procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 016/2026, que tem como objeto o credenciamento para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e copiadoras, com substituição de peças e recargas de cartuchos, para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Tendo a comissão declarada deserta a presente sessão haja vista que não compareceu nenhum licitante interessado. O prazo para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta será de 21 de setembro de 2026 até 21 de setembro de 2027. Autos e informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Irecê, Bahia, 21 de setembro de 2026.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 2914604.0000009493/2026-32
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO Nº 016/2026

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 016/2026, que tem por objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e copiadoras, com substituição de peças e recargas de cartuchos, para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Ao tempo em que ratifico que o referido credenciamento encontra-se aberto no período de até 21 de setembro de 2027, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 357.735,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais). Irecê/BA, 24 de setembro de 2026. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito Municipal.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PNAB CICLO 2

DIVULGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADOS PARA O FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE IRECÊ - CENTENÁRIO DA CIDADE

A Secretaria de Cultura e Turismo de Irecê (SECULT) torna pública a presente publicação da **Relação Final de Classificados** do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, após período de recurso, bem como convoca os classificados para a Etapa de Habilitação.

A Relação Final e o Relatório dos **Recursos Interpostos**, após análise da Comissão de Seleção, foram disponibilizados pela plataforma digital responsável pelo recebimento e gerenciamento das inscrições, conforme anexo.

1. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Os artistas e agentes culturais classificados/contemplados deverão comparecer nos **dias 28, 29 e 30/09**, impreterivelmente, das **8:30 às 16:30h**, à sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada à Pça. Teotônio Marques Dourado Filho, SN (praça da antiga Prefeitura), para entrega presencial dos seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA OU COLETIVO SEM CNPJ

- Dados bancários de conta corrente específica para o projeto, com saldo zerado — apresentar cópia dos dados da conta e extrato comprovando saldo zerado;
- Cópia de documento pessoal do agente cultural contendo RG e CPF (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou equivalente);
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Comprovante de residência nominal ou declaração assinada pelo proprietário da residência.

PESSOA JURÍDICA



SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





- Dados bancários de conta corrente em nome da pessoa jurídica, específica para o projeto e com saldo zerado — apresentar cópia dos dados da conta e extrato comprovando saldo zerado;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Ato constitutivo: contrato social, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou estatuto, no caso de organização da sociedade civil;
- Cópia de documento pessoal do representante legal contendo RG e CPF (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou equivalente);
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, para pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

O não comparecimento dos contemplados, incidirá na desclassificação deste certame.

Irecê – Bahia, 25 de setembro de 2026

‘

Secretaria de Cultura e Turismo de Irecê



PORTAL PNAB IRECÊ — Secretaria de Cultura e Turismo de Irecê



Relatório de Recursos Interpostos - Seleção

Edital	Festival de Arte e Cultura de Irecê — Centenário da Cidade
Ano	2026
Etapa	Seleção
Prazo para interposição	23/09/2026 a 24/09/2026
Situação do prazo	Encerrado
Inscrições classificadas	111
Recursos interpostos	5

RECURSOS INTERPOSTOS

Nº	Inscrição	Proponente	CPF/CNPJ	Situação
1	PNAB-2026-0139	Cleriston Kerley Dourado	003.***.***-85	Deferido
2	PNAB-2026-0109	ESCOLA DE MUSICA IRECE LTDA	557.***.***-00	Indeferido
3	PNAB-2026-0007	Paulo Ricardo da Silva Nascimento	060.***.***-09	Indeferido
4	PNAB-2026-0159	Pedro Hitler de Abreu Neiva	030.***.***-71	Indeferido
5	PNAB-2026-0088	EUGENIO ALVES MIGUEL BATISTA BARRETO 01670788520	483.***.***-27	Indeferido

Total: 5 recurso(s)

CONCLUSÃO

Encerrado o prazo recursal previsto no cronograma do edital para a etapa "Seleção" — de 23/09/2026 a 24/09/2026, às 23h59 —, foram registrados 5 recurso(s), relacionados acima.

Documento oficial gerado pela plataforma Portal PNAB Irecê. Relaciona os recursos registrados no sistema na etapa indicada acima, conforme os dados existentes na data e hora de geração.



PORTAL PNAB IRECÊ — Secretaria de Cultura e Turismo de Irecê

**Resultado Final da Classificação**

Edital	Festival de Arte e Cultura de Irecê — Centenário da Cidade
Ano	2026
Total de Propostas	111 inscrições avaliadas
CrITÉrios de Bonificação	B1: Gênero/LGBTQIA+ (+5) · B2: Étnico-racial (+5) · B3: PcD (+5) · Teto: 10 pts

Arte Visual/Exposição								
2 vaga(s) de ampla concorrência · Cotas Pessoas Negras: 1 · R\$ 7.000,00 por projeto								
Bonificação: B1 = Gênero/LGBTQIA+ (+5) · B2 = Étnico-racial (+5) · B3 = PcD (+5) · Limite máx.: 10 pts								
POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	PNAB-2026-0139	<u>Cleriston Kerley Dourado</u>	95.00	0	0	0	95.00	Classificado
2º	PNAB-2026-0155	<u>Lenec Mota da Silva</u>	88.33	0	5	0	93.33	Classificado
3º	PNAB-2026-0092	<u>Jadson Silva Reis</u>	88.17	0	5	0	93.17	Classificado
4º	PNAB-2026-0154	Sabrina Silva Vieira	87.50	5	0	0	92.50	Suplente
5º	PNAB-2026-0021	Pérciles Almeida Barretto	75.83	0	0	0	75.83	Suplente
6º	PNAB-2026-0157	Marta Rocha Gomes de Oliveira	66.67	5	0	0	71.67	Suplente
7º	PNAB-2026-0061	Jorgina Nunes da Silva	65.50	5	0	0	70.50	Suplente
8º	PNAB-2026-0086	57.564.313 KALICA TORRES FAISLON	50.17	5	0	0	55.17	Suplente
9º	PNAB-2026-0137	Roberto Alarcon Dourado Libório	49.50	0	0	0	49.50	Suplente
10º	PNAB-2026-0167	JACIO ARAUJO SILVA	30.00	5	0	0	35.00	Desclassificado

Atividades de Formação/Curso								
3 vaga(s) de ampla concorrência · Cotas Pessoas Negras: 1 · R\$ 7.000,00 por projeto								
Bonificação: B1 = Gênero/LGBTQIA+ (+5) · B2 = Étnico-racial (+5) · B3 = PcD (+5) · Limite máx.: 10 pts								
POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	PNAB-2026-0135	<u>Gleige Souza Pereira</u>	93.33	5	0	0	98.33	Classificado
2º	PNAB-2026-0066	<u>nicolle da conceicao barros</u>	89.17	5	0	0	94.17	Classificado
3º	PNAB-2026-0068	<u>Danielle Mendes Paiva</u>	88.67	5	0	0	93.67	Classificado
4º	PNAB-2026-0088	EUGENIO ALVES MIGUEL BATISTA BARRETO 01670788520	85.67	5	0	0	90.67	Suplente
5º	PNAB-2026-0096	João Miguel Rocha Machado	82.17	5	0	0	87.17	Suplente
6º	PNAB-2026-0166	Ian Gomes Machado	84.33	0	0	0	84.33	Suplente
7º	PNAB-2026-0036	<u>Geisa vitória de oliveira Landim</u>	73.67	5	5	0	83.67	Classificado
8º	PNAB-2026-0109	ESCOLA DE MUSICA IRECE LTDA	82.50	0	0	0	82.50	Suplente
9º	PNAB-2026-0168	Talles Pierre de Azevedo	73.83	5	0	0	78.83	Suplente
10º	PNAB-2026-0134	Herik Vinícius Rodrigues Simão	78.67	0	0	0	78.67	Suplente
11º	PNAB-2026-0073	Jamile da Silva Souza	67.17	5	5	0	77.17	Suplente
12º	PNAB-2026-0152	Mariana Moura Dourado	72.00	5	0	0	77.00	Suplente
13º	PNAB-2026-0095	Kauane silva dos Santos	70.50	5	0	0	75.50	Suplente



PORTAL PNAB IRECÊ — Secretaria de Cultura e Turismo de Irecê

**Resultado Final da Classificação (continuação)**

POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
14º	PNAB-2026-0147	ALEX ROCHA SANTOS	71.83	0	0	0	71.83	Suplente
15º	PNAB-2026-0127	Aide Basilio de Santana	61.33	5	0	0	66.33	Suplente
16º	PNAB-2026-0055	Bruno Vieira Durães	64.50	0	0	0	64.50	Suplente
17º	PNAB-2026-0071	Jaíne Santos Bastos	59.17	5	0	0	64.17	Suplente
18º	PNAB-2026-0029	Lindaci Gonçalves Almeida	51.83	5	5	0	61.83	Suplente
19º	PNAB-2026-0027	Joao Victor Mendes	59.50	0	0	0	59.50	Suplente
20º	PNAB-2026-0052	Rúbia Margareth Dourado de Oliveira Macedo Matos	51.17	5	0	0	56.17	Suplente
21º	PNAB-2026-0150	SARA FERNANDES SILVA VIEIRA	50.00	5	0	0	55.00	Suplente
22º	PNAB-2026-0032	Alexandre Hemeterio Gomes Neto	52.33	0	0	0	52.33	Suplente
23º	PNAB-2026-0033	Vanessa Guirra Dourado Alcantara	28.50	5	0	0	33.50	Desclassificado
24º	PNAB-2026-0059	Filipe souza de almeida	29.00	0	0	0	29.00	Desclassificado

Audiovisual/Cinema**3 vaga(s) de ampla concorrência · Cotas Pessoas Negras: 1 · R\$ 2.000,00 por projeto**

Bonificação: B1 = Gênero/LGBTQIA+ (+5) · B2 = Étnico-racial (+5) · B3 = PcD (+5) · Limite máx.: 10 pts

POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	PNAB-2026-0023	<u>Marcelo Barreto de Lima</u>	96.50	5	0	0	101.50	Classificado
2º	PNAB-2026-0024	<u>Alexander Gondim Barretto</u>	87.50	0	0	0	87.50	Classificado
3º	PNAB-2026-0085	<u>Kaique Amador dos Santos</u>	65.00	0	5	0	70.00	Classificado
4º	PNAB-2026-0140	<u>Ayslan Kevin Costa Brandão</u>	69.83	0	0	0	69.83	Classificado
5º	PNAB-2026-0010	Messias dos Santos	34.83	0	0	0	34.83	Desclassificado

Cultura Hip Hop/Batalha de Rua**1 vaga(s) de ampla concorrência · sem cota reservada · R\$ 5.000,00 por projeto**

Bonificação: B1 = Gênero/LGBTQIA+ (+5) · B2 = Étnico-racial (+5) · B3 = PcD (+5) · Limite máx.: 10 pts

POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	PNAB-2026-0025	<u>Italo Jonmar Almeida de Oliveira</u>	91.33	0	0	0	91.33	Classificado
2º	PNAB-2026-0113	Miqueias Ferreira Pereira	75.00	0	0	0	75.00	Suplente

Cultura Hip Hop/Grafite**2 vaga(s) de ampla concorrência · sem cota reservada · R\$ 7.000,00 por projeto**

Bonificação: B1 = Gênero/LGBTQIA+ (+5) · B2 = Étnico-racial (+5) · B3 = PcD (+5) · Limite máx.: 10 pts

POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	PNAB-2026-0076	<u>Maicon Nunes Bastos</u>	87.83	0	0	0	87.83	Classificado



PORTAL PNAB IRECÊ — Secretaria de Cultura e Turismo de Irecê

**Resultado Final da Classificação (continuação)**

Cultura Popular								
3 vaga(s) de ampla concorrência · Cotas Pessoas Negras: 1 · R\$ 5.000,00 por projeto								
Bonificação: B1 = Gênero/LGBTQIA+ (+5) · B2 = Étnico-racial (+5) · B3 = PcD (+5) · Limite máx.: 10 pts								
POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	PNAB-2026-0051	<u>Associação Quilombola Comunitária de Convivência com o semiárido</u>	94.00	0	5	0	99.00	Classificado
2º	PNAB-2026-0110	<u>Grupo de Capoeira Araúna</u>	82.83	0	5	0	87.83	Classificado
3º	PNAB-2026-0106	<u>Raiane Kedma de Sousa Silva</u>	75.50	5	0	0	80.50	Classificado
4º	PNAB-2026-0060	José Adenildo de Oliveira	77.00	0	0	0	77.00	Suplente
5º	PNAB-2026-0091	AME Capoeira	61.00	0	0	0	61.00	Suplente
6º	PNAB-2026-0013	<u>Francinaudo Sousa da Silva</u>	54.17	0	0	0	54.17	Classificado
7º	PNAB-2026-0007	Paulo Ricardo da Silva Nascimento	50.50	0	0	0	50.50	Suplente
8º	PNAB-2026-0116	gilson barbosa de souza	34.33	0	0	0	34.33	Desclassificado

Economia Criativa/Feiras e/ou Mostras								
2 vaga(s) de ampla concorrência · sem cota reservada · R\$ 20.000,00 por projeto								
Bonificação: B1 = Gênero/LGBTQIA+ (+5) · B2 = Étnico-racial (+5) · B3 = PcD (+5) · Limite máx.: 10 pts								
POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	PNAB-2026-0035	<u>Sandra Fernandes de Sousa</u>	95.33	5	5	0	105.33	Classificado
2º	PNAB-2026-0037	<u>Romário Rodrigues de Oliveira Júnior</u>	84.50	5	5	0	94.50	Classificado
3º	PNAB-2026-0098	Lucas Queiroz nunes	79.17	0	0	0	79.17	Suplente
4º	PNAB-2026-0054	Rosângela Alves Rocha	36.50	5	0	0	41.50	Suplente
5º	PNAB-2026-0099	Andressa Barretto Gomes	36.00	5	0	0	41.00	Suplente

Literatura/Publicação Livro								
2 vaga(s) de ampla concorrência · sem cota reservada · R\$ 15.000,00 por projeto								
Bonificação: B1 = Gênero/LGBTQIA+ (+5) · B2 = Étnico-racial (+5) · B3 = PcD (+5) · Limite máx.: 10 pts								
POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	PNAB-2026-0148	<u>Caique Sousa Queiroz</u>	93.17	0	5	0	98.17	Classificado
2º	PNAB-2026-0022	<u>João Pablo Trabuço de Oliveira</u>	91.50	5	0	0	96.50	Classificado
3º	PNAB-2026-0082	Aline Dourado do Nascimento Malaquias	90.33	5	0	0	95.33	Suplente
4º	PNAB-2026-0142	ADSON NUNES MEDEIROS	88.83	5	0	0	93.83	Suplente
5º	PNAB-2026-0058	Saulo Matias Dourado	90.33	0	0	0	90.33	Suplente
6º	PNAB-2026-0090	James Wilker Freire Machado	90.17	0	0	0	90.17	Suplente
7º	PNAB-2026-0158	Arnobson dos Santos Costa	84.83	0	5	0	89.83	Suplente
8º	PNAB-2026-0028	Andre Porto Oliveira Rocha	89.67	0	0	0	89.67	Suplente
9º	PNAB-2026-0159	Pedro Hitler de Abreu Neiva	85.00	0	0	0	85.00	Suplente
10º	PNAB-2026-0075	NUBIA PEREIRA PAIVA	74.00	5	0	0	79.00	Suplente



PORTAL PNAB IRECÊ — Secretaria de Cultura e Turismo de Irecê

**Resultado Final da Classificação (continuação)**

POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
11º	PNAB-2026-0104	Víctor Guilherme Feitosa Rodrigues de Araújo	75.17	0	0	0	75.17	Suplente
12º	PNAB-2026-0018	Wilson Carvalho Machado	65.50	0	0	0	65.50	Suplente
13º	PNAB-2026-0129	Estácio da Silva Dourado	52.00	0	0	0	52.00	Suplente
14º	PNAB-2026-0080	Luaclara Vieira Lima	45.17	5	0	0	50.17	Suplente
15º	PNAB-2026-0160	Joelma Mariana de Novais	42.67	5	0	0	47.67	Suplente

Música I**2 vaga(s) de ampla concorrência · Cotas Pessoas Negras: 1 · R\$ 15.000,00 por projeto**

Bonificação: B1 = Gênero/LGBTQIA+ (+5) · B2 = Étnico-racial (+5) · B3 = PcD (+5) · Limite máx.: 10 pts

POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	PNAB-2026-0074	<u>FERNANDA SODRE CUNHA</u>	87.17	5	0	0	92.17	Classificado
2º	PNAB-2026-0117	<u>César Augusto Barros</u>	92.00	0	0	0	92.00	Classificado
3º	PNAB-2026-0108	<u>Luan Dias de Souza</u>	80.00	0	5	0	85.00	Classificado
4º	PNAB-2026-0081	Rubínario Rodrigues de Melo	83.00	0	0	0	83.00	Suplente
5º	PNAB-2026-0020	19.636.953 luan da silva Gonçalves	79.33	0	0	0	79.33	Suplente
6º	PNAB-2026-0064	PEDRO AUGUSTO GOMES SAMPAIO	79.17	0	0	0	79.17	Suplente
7º	PNAB-2026-0144	Marcio Damiao Batista de Queiroz	70.33	0	0	0	70.33	Suplente
8º	PNAB-2026-0132	GERSON RIBEIRO DOS SANTOS	68.50	0	0	0	68.50	Suplente
9º	PNAB-2026-0126	joao vitor Souza Freire	48.17	0	5	0	53.17	Suplente
10º	PNAB-2026-0149	Tarcio Gomes oliveira	37.83	0	0	0	37.83	Desclassificado
11º	PNAB-2026-0084	Paulo Geovane Rosa De Oliveira	23.50	0	0	0	23.50	Desclassificado

Música II**3 vaga(s) de ampla concorrência · Cotas Pessoas Negras: 1 · Cotas Indígenas e/ou PCD: 1 · R\$ 7.000,00 por projeto**

Bonificação: B1 = Gênero/LGBTQIA+ (+5) · B2 = Étnico-racial (+5) · B3 = PcD (+5) · Limite máx.: 10 pts

POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	PNAB-2026-0145	<u>57.845.237 FABRICIA DE SOUZA SILVA</u>	94.50	5	0	0	99.50	Classificado
2º	PNAB-2026-0112	<u>33.662.146 LAIO RODRIGUES PINTO</u>	94.17	0	0	0	94.17	Classificado
3º	PNAB-2026-0011	<u>Uelisson Monteiro de Alcantara Silva</u>	88.33	0	5	0	93.33	Classificado
4º	PNAB-2026-0050	<u>RAISSA DE SOUSA MATIAS</u>	87.67	5	0	0	92.67	Classificado
5º	PNAB-2026-0041	<u>Marcos Vinicius Santana Magalhães</u>	86.33	0	5	0	91.33	Classificado
6º	PNAB-2026-0008	leonardo souza almeida ferreira	91.17	0	0	0	91.17	Suplente
7º	PNAB-2026-0093	EMANUELA RIOS PEREIRA	74.50	5	5	0	84.50	Suplente
8º	PNAB-2026-0009	Gean Charles Maia Carvalho	82.83	0	0	0	82.83	Suplente
9º	PNAB-2026-0044	Yan Carlos Paiva Nogueira	76.17	0	5	0	81.17	Suplente



PORTAL PNAB IRECÊ — Secretaria de Cultura e Turismo de Irecê

**Resultado Final da Classificação (continuação)**

POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
10º	PNAB-2026-0122	Manoel de Souza Pimenta Junior	75.17	0	0	0	75.17	Suplente
11º	PNAB-2026-0067	EDMAR NETO BARRETO SODRE	72.33	0	0	0	72.33	Suplente
12º	PNAB-2026-0049	Rickelvi Vilela de Araújo	66.33	0	5	0	71.33	Suplente
13º	PNAB-2026-0065	BARBARA TISCIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	57.17	5	5	0	67.17	Suplente
14º	PNAB-2026-0102	Damiana Aparecida de Medeiros campos	47.67	5	0	0	52.67	Suplente
15º	PNAB-2026-0026	PAULO DIAS DA CONCEIÇÃO	34.50	0	0	0	34.50	Desclassificado

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

— vaga(s) de ampla concorrência - sem cota reservada

Bonificação: B1 = Gênero/LGBTQIA+ (+5) · B2 = Étnico-racial (+5) · B3 = PcD (+5) · Limite máx.: 10 pts

POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
—	PNAB-2026-0046	MAICON QUEIROZ BARBOSA 55.352.562/0001-96	—	—	—	—	—	Não se aplica

Poesia/Sarau

2 vaga(s) de ampla concorrência - sem cota reservada - R\$ 3.000,00 por projeto

Bonificação: B1 = Gênero/LGBTQIA+ (+5) · B2 = Étnico-racial (+5) · B3 = PcD (+5) · Limite máx.: 10 pts

POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	PNAB-2026-0151	<u>Larissa Carneiro de Souza</u>	86.17	5	0	0	91.17	Classificado
2º	PNAB-2026-0111	<u>Luiz André Marques Dourado</u>	89.83	0	0	0	89.83	Classificado

Sinfônicas e Filarmônicas

2 vaga(s) de ampla concorrência - sem cota reservada - R\$ 7.000,00 por projeto

Bonificação: B1 = Gênero/LGBTQIA+ (+5) · B2 = Étnico-racial (+5) · B3 = PcD (+5) · Limite máx.: 10 pts

POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	PNAB-2026-0045	<u>Sociedade Musical e Beneficente de Irecê</u>	93.67	0	0	0	93.67	Classificado
2º	PNAB-2026-0105	<u>Centro Espirita Jesus de Nazaré</u>	67.83	0	5	0	72.83	Classificado

Teatro

2 vaga(s) de ampla concorrência - Cotas Pessoas Negras: 1 · R\$ 10.000,00 por projeto

Bonificação: B1 = Gênero/LGBTQIA+ (+5) · B2 = Étnico-racial (+5) · B3 = PcD (+5) · Limite máx.: 10 pts

POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	PNAB-2026-0057	<u>KAREN RODRIGUES MOITINHO</u>	89.17	5	0	5	99.17	Classificado
2º	PNAB-2026-0143	<u>IRISVANIA DE SOUZA FEITOZA LIMA</u>	89.83	5	0	0	94.83	Classificado
3º	PNAB-2026-0040	Gabriel Pereira Rocha	91.50	0	0	0	91.50	Suplente
4º	PNAB-2026-0063	Aecio Bastos Oliveira	79.33	0	0	0	79.33	Suplente
5º	PNAB-2026-0070	<u>Samara de Alcantara Pereira</u>	62.50	5	5	0	72.50	Classificado



PORTAL PNAB IRECÊ — Secretaria de Cultura e Turismo de Irecê

**Resultado Final da Classificação (continuação)**

POS.	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MÉDIA	B1	B2	B3	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
6º	PNAB-2026-0153	Ludmila Salustiana Gonçalves Pereira de Souza	65.00	5	0	0	70.00	Suplente
7º	PNAB-2026-0056	Jailson Silva de Paiva	64.17	0	0	0	64.17	Suplente
8º	PNAB-2026-0048	JAILSON BEZERRA DA SILVA	54.33	0	0	0	54.33	Suplente
9º	PNAB-2026-0124	JOSELITO ALVES DE OLIVEIRA	46.50	0	0	0	46.50	Suplente
10º	PNAB-2026-0019	Maria Socorro	33.17	5	5	0	43.17	Suplente

Resultado final consolidado no sistema da plataforma Portal PNAB Irecê, após o julgamento dos recursos, conforme as notas lançadas pela comissão avaliadora e a bonificação prevista no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ****DECRETO****CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 017/2026****Processo administrativo nº REURB-E/ PA 2026-020**

Requerentes: **ELDO PEREIRA VILELA**, brasileiro, maior, capaz, bancário aposentado, portador do **CPF nº 180.987.385-15** e **RG nº 01738285-82 SSP/BA**, casado em regime de comunhão parcial de bens com a senhora, **IVANDA MARQUES DE SÁ VILELA**, brasileira, maior e capaz, comerciante, portadora do **CPF nº 342.743.675-68** e **RG nº 02.499.462-62 SSP/BA**, residentes e domiciliados à Rua Otacílio Pereira de Menezes, nº 191, Bairro Centro, nesta cidade de Irecê, estado da Bahia; CEP nº 44860-085, telefone 74) 99970-3893, **ELADIO PEREIRA VILELA**, brasileiro, maior, capaz, agricultor, portador do **CPF nº 165.956.375-53** e **RG nº 01.847.938-31 SSP/BA**, casado em regime de comunhão de bens com a senhora, **MARIA NEUZA RODRIGUES SODRÉ VILELA**, brasileira, maior e capaz, agricultora, portadora do **CPF nº 204.295.095-53** e **RG nº 03.350.460-10 SSP/BA**, residentes e domiciliados à Praça do Comércio, nº 25, Povoado de Lagedão, nesta cidade de Ibititá, estado da Bahia; CEP nº 44960-000, **EDINAIDE PEREIRA VILELA**, brasileira, maior, capaz, comerciante, solteira, portadora do **CPF nº 254.456.265-04** e **RG nº 184784921 SSP/BA**, residente e domiciliada à Rua Domício Marques Dourado, nº 375, Bairro Asa Sul, nesta cidade de Irecê, estado da Bahia; CEP nº 44874-110, **ELIENE PEREIRA VILELA DE MATOS**, brasileira, maior, capaz, professora aposentada, portadora do **CPF nº 142.459.815-04** e **RG nº 02.173.489-55 SSP/BA**, casado em regime de comunhão parcial de bens com o senhor, **ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO DE MATOS**, brasileiro, maior e capaz, aposentado, portador do **CPF nº 100.949.115-68** e **RG nº 814932 SSP/BA**, residentes e domiciliados à Rua Castelo Branco, nº 467, Bairro Centro, nesta cidade de Irecê, estado da Bahia; CEP nº 44.860-129

Endereço: Um imóvel (COMERCIO), localizado na Rua Antônio Otaviano Dourado, nº 212, bairro Centro, nesta cidade de Irecê-Bahia, Estado da Bahia. CEP: 44.860-504.

Inscrição Imobiliária: 01.03.021.0005.001

MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 13.715.891/0001-04, sediado na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, CEP: 44.900-000, Município de Irecê, por meio do Sr. **MURILO FRANCA PAIVA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 041.338.905-74, portador



da Carteira de Identidade nº 1499803290, expedida pela SSP/BA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB-E) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

DO IMÓVEL:

Um imóvel (COMERCIO), localizado na Rua Antônio Otaviano Dourado, nº 212, bairro Centro, nesta cidade de Irecê-Bahia. CEP: 44.860-504. Inscrição Imobiliária: **01.03.021.0005.001**. Um imóvel (COMERCIO), localizado na Rua Antônio Otaviano Dourado, nº 212, bairro Centro, nesta cidade de Irecê-Bahia. CEP 44860-157. O imóvel está assentado em uma área de 159,92 m², ou seja, 5,25m de frente e 5,00m de fundo, por 31,41m ao lado direito e 31,05m ao lado esquerdo, e tendo uma área construída total de 115,65 m². Esta área foi construída com blocos de alvenaria, forro de gesso e coberta com telha de cerâmica, sendo composto por: (01) uma loja, (01) um estoque, (01) uma copa, (01) um banheiro social, (01) uma lavanderia, (01) uma área aberta, (01) uma dispensa e (01) um depósito. Obra iniciada em 20/06/2000 e concluída em 01/07/2001, conforme Alvará de Construção nº 006-2026 e Carta de Habite-se nº 004-2026, CREA (CAU) nº: RN 000A899151/ART (RRT) PROJETO: 15367816. Limitando-se: **NASCENTE**: com imóvel comercial, nº 270, lançado em nome da Sra. Deusdete Alves Barreto, sob inscrição imobiliária nº 01.03.021.0009.001; **POENTE**: com imóvel comercial, nº 256, lançado em nome do Sr. Alirio Lopes, sob inscrição imobiliária nº 01.03.021.0442.001; **NORTE**: com a via pública Rua Antônio Otaviano Dourado, sob o código municipal nº 00271; **SUL**: com imóvel residencial, nº 57, lançado em nome da Sra. Olindina Paulina Silva, Verbenia Gloria Silva e Adair Paulino Silva, sob inscrição imobiliária nº 01.03.021.0370.001 e com imóvel residencial, nº 51, lançado em nome da Sra. Marlucia Leite Barbosa, sob inscrição imobiliária nº 01.03.021.0391.001

DO GEORREFERENCIAMENTO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01 de coordenadas N 8.748.921,53m e E 188.482,97m; deste segue confrontando com IMÓVEL COMERCIAL Nº 270, DEUSDETE ALVES BARRETO, 01.03.021.0009.001, com azimute de 353°09'50" por uma distância de 31,05m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.748.952,36m e E 188.479,27m; deste segue confrontando com IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 57, OLINDINA PAULINA SILVA, VERBENIA GLORIA SILVA e ADAIR PAULINO SILVA, 01.03.021.0370.001 e IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 51, MARLUCIA LEITE BARBOSA, 01.03.021.0391.001, com azimute de 82°25'33" por uma distância de 5,25m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.748.953,05m e E 188.484,48m; deste segue confrontando com IMÓVEL COMERCIAL Nº 256, ALIRIO LOPES, 01.03.021.0442.001 com azimute de 173°38'01" por uma distância de 31,41m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.748.921,83m e E 188.487,96m; deste segue confrontando com RUA ANTÔNIO OTAVIANO DOURADO, CÓDIGO MUNICIPAL Nº 00271, com azimute de 266°30'57" por uma distância de 5,00m, até o ponto P01, de coordenadas N 8.748.921,53m e E 188.482,97m, onde teve início essa descrição

Torna-se sem efeito a CRF Nº017/2026 publicada em 24 de julho de 2026.

Irecê Bahia, 03 de agosto de 2026.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.



Gabinete do prefeito Municipal

Murilo Franca Paiva Silva

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Franca Paiva Silva, Prefeito Municipal**, em 04/09/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://irece.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000191950** e o código CRC **F6385814**.

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro Fórum, CEP: CEP 44864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA****DECRETO****CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 024/2026****Processo administrativo nº REURB-E/ PA 2026-017**

Requerente: SIRLEI SIPRIANA DAVID, brasileira, maior, capaz, divorciada, comerciante, inscrita no CPF nº 754.693.245-91 e RG nº 08.067.497-68 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Lafaiete Coutinho, n.º 325, bairro Fórum, nesta cidade de Irecê, Bahia.

Endereço: um IMÓVEL RESIDENCIAL, localizado na Rua Lafaiete Coutinho, nº325-B, Bairro Fórum, nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia. CEP: 44.860-181.

Inscrição Imobiliária: 01.04.078.0253.001.

MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 13.715.891/0001-04, sediado na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, CEP: 44.900-000, Município de Irecê, por meio do Sr. **MURILO FRANCA PAIVA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 041.338.905-74, portador da Carteira de Identidade nº 1499803290, expedida pela SSP/BA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB-E) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

DO IMÓVEL:

Um IMÓVEL RESIDENCIAL, localizado na Rua Lafaiete Coutinho, nº325-B, Bairro Fórum, nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia. CEP: 44.860-181. O imóvel está assentado em uma área de 43,96 m², ou seja, 4,76m de frente e 4,75m de fundo, por 9,89m ao lado direito e 9,40m ao lado esquerdo, e tendo uma área construída total de 83,11 m². Esta área foi construída com blocos de alvenaria, forro de gesso e coberta com telha de cerâmica, sendo o térreo composto por: (01) uma garagem, (01) um banheiro social, (01) uma lavanderia e (01) uma escada interna de acesso ao 1º andar, que é composto por: (02) dois quartos, (01) uma sala/cozinha e (01) um banheiro social. Obra iniciada em 01/06/2015 e concluída em 30/06/2016, conforme Alvará de Construção nº 505-2025 e Carta de Habite-se nº 229-2025, CREA (CAU) nº: RN 00A2337690 / ART (RRT) PROJETO: 16101851. Limitando-se: NASCENTE: com o imóvel



residencial, sn lançado em nome da Sra. Lúcia Bezerra da Silva, cadastrado sob a inscrição imobiliária municipal nº 01.04.078.0247.001; POENTE: com o imóvel residencial, nº 325, lançado em nome da Sra. Sirlei Sipriana David, cadastrado sob a inscrição imobiliária municipal nº 01.04.078.0258.001; NORTE: com terreno urbano, nº 325, lançado em nome da Sra. Sirlei Sipriana David, sob inscrição imobiliária nº 01.04.078.0258.001; SUL: Com a via pública Rua Lafaiete Coutinho, cadastrada sob o código imobiliário municipal nº 2142.

DO GEORREFERENCIAMENTO:

A poligonal inicia no ponto PT01, de coordenadas UTM N=8.749.098,78m e E=188.918,31m referidas ao MC 39° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 275°20'10" e distância de 4,66m, confrontando com terras de Rua Lafayette Coutinho, sob. cód. mun. 00151, até atingir o ponto PT02, de coordenadas N 8.749.099,22m e E 188.913,68m; deste segue com azimute de 15°54'25" e distância de 9,75m, confrontando com terras de Terreno Urbano, nº 325 em nome da Sra. Sirlei Sipriana David, inscrição imobiliária nº 01.04.078.0258.001, até atingir o ponto PT03, de coordenadas N 8.749.108,59m e E 188.916,35m; deste segue com azimute de 101°20'12" e distância de 4,69m, confrontando com terras de Terreno Urbano, nº 325 em nome da Sra. Sirlei Sipriana David, inscrição imobiliária nº 01.04.078.0258.001, até atingir o ponto PT04, de coordenadas N 8.749.107,67m e E 188.920,59m; deste segue com azimute de 196°30'40" e distância de 9,27m, confrontando com terras de Terreno Urbano, em nome da Sra. Lúcia Bezerra da Silva, inscrição imobiliária nº 01.04.078.0247.001, até atingir o ponto PT01, de coordenadas N 8.749.098,78m e E 188.918,31m, onde se descreve deste perímetro.

Torna **sem efeito** o Decreto do dia 06 de julho de 2026

Irecê Bahia, 06 de julho de 2026.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal

Murilo Franca Paiva Silva

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Franca Paiva Silva, Prefeito Municipal**, em 08/09/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://irece.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000193534** e o código CRC **EE9D403E**.

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro Fórum, CEP: CEP 44864-254

Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA****DECRETO****CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 026/2026****Processo administrativo nº REURB-E/ PA 2026-019**

Requerente: AMANDA DE ARAUJO PEREIRA, inscrita no CPF nº 861.841.225-25 e RG nº 13.032.506-67, maior, capaz, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua Antônio Dourado Filho, nº 439, Ginásio de Esportes, Irecê - BA.

Endereço: um imóvel (RESIDENCIAL) quadra 04, lote 15, situado na Rua Antônio Dourado Filho, nº 439, Bairro Ginásio de Esportes, nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia. CEP: 44.864-290.

Inscrição Imobiliária: 01.02.098.0024.001.

MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 13.715.891/0001-04, sediado na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, CEP: 44.900-000, Município de Irecê, por meio do Sr. **MURILO FRANCA PAIVA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 041.338.905-74, portador da Carteira de Identidade nº 1499803290, expedida pela SSP/BA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB-E) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

DO IMÓVEL:

Um imóvel (RESIDENCIAL) quadra 04, lote 15, situado na Rua Antônio Dourado Filho, nº 439, Bairro Ginásio de Esportes, nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia. CEP: 44.864-290. O imóvel possui uma área de 251,45m², ou seja, 12,00m de frente e 9,00m de fundo, por 24,00m ao lado direito e 24,02m ao lado esquerdo, com uma área construída de 311,57m². Sendo: construído de blocos de alvenaria e revestimento de reboco, coberta de telhas de cerâmica. Térreo possuindo: (01) uma garagem, (03) três quartos, (03) três banheiros, (01) uma sala de estar, (01) um depósito, (01) uma área de serviço, (01) uma cozinha e (01) uma escada de acesso ao 1º pavimento; 1º pavimento: (01) uma escada de acesso ao térreo, (02) dois quartos, (01) uma suíte, (02) dois banheiros, (01) uma sala, (01) uma cozinha, (01) um depósito e (01) uma lavanderia. Obra iniciada em 06/03/2015 e concluída em 02/12/2017,



conforme Alvará de Construção nº 506-2025, Carta de Habite-se nº 230-2025, CREA (CAU) nº: RN 00A2337690/ ART (RRT) PROJETO: 16101773. Limitando-se: NASCENTE: com terreno urbano, s/nº, lançado em nome do Sr. Reini de Araujo Silva, sob inscrição imobiliária nº 01.02.098.0031.001; POENTE: com imóvel residencial, nº 451-A, lançado em nome do Sr. Osmar Bagano Amador, sob inscrição imobiliária nº 01.02.098.0013.001; NORTE: com a via pública Rua Teotonio Dourado Filho, sob código municipal nº 3980; SUL: com terreno urbano, s/nº, lançado em nome do Sr. Jacy Bastos, sob inscrição imobiliária nº 01.02.098.0083.001.

DO GEORREFERENCIAMENTO:

A poligonal inicia no ponto PT01, de coordenadas UTM N=8.749.513,57m e E=187.888,36m referidas ao MC 39° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimuth de 117°00'35" e distância de 12,00m, confrontando com terras de Rua Teotônio Dourado Filho, sob. cod. mun 3980, até atingir o ponto PT02, de coordenadas N 8.749.508,12m e E 187.899,06m; deste segue com azimuth de 212°12'16" e distância de 24,00m, confrontando com terras de Terreno Urbano, em nome da Sra. Amanda de Araújo Pereira, inscrição imobiliária nº 01.02.098.0031.001, até atingir o ponto PT03, de coordenadas N 8.749.487,81m e E 187.886,26m; deste segue com azimuth de 296°22'06" e distância de 9,00m, confrontando com terras de Terreno Urbano, em nome do Sr. Jacy Bastos, inscrição imobiliária nº 01.02.098.0083.001, até atingir o ponto PT04, de coordenadas N 8.749.491,81m e E 187.878,20m; deste segue com azimuth de 25°02'06" e distância de 24,20m, confrontando com terras de Terreno Urbano, em nome do Sr. Osmar Bagano Amador, inscrição imobiliária nº 01.02.098.0013.001, até atingir o ponto PT01, de coordenadas N 8.749.513,57m e E 187.888,36m, onde se descreve deste perímetro.

Torna **sem efeito** o Decreto do dia 06 de julho de 2026.

Irecê Bahia, 08 de setembro de 2026.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal

Murilo Franca Paiva Silva

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Franca Paiva Silva, Prefeito Municipal**, em 08/09/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://irece.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000193500** e o código CRC **68EF9585**.

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro Fórum, CEP: CEP 44864-254



Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE - Ed 2938.pdf
Ano/Edição: ANO XV - Nº 2938

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 25/09/2026 22:31:46 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

09A6-8474-1B74-B4D0-64B3

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

1ed64579b5e1f53c0889e78b894a54b656be255a383248e05c96c5a5a6e917db

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

